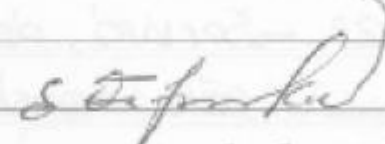
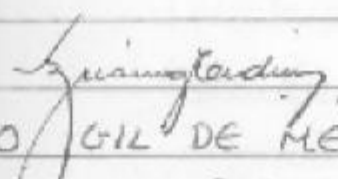


ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1989.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRÍANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.217/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL

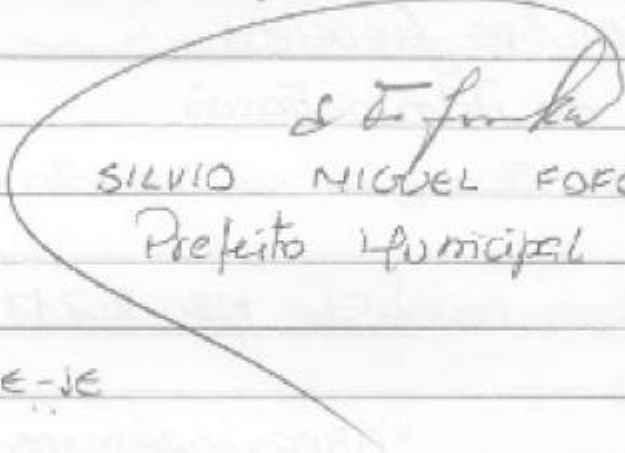
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais

NCZ\$ 2.200,00
TOTAL NCZ\$ 86.300,00

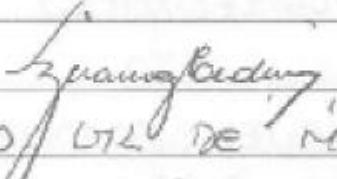
ARTIGO 2º - Servirá de recuo para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a preços da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1989


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO L. DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2218/89

"ISENTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, NA CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO QUE ESPECIFICA"